



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 137/2013

Procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2013, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2013, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

Art. 2º – O anexo da LDO 2013 – Anexo de Metas Prioridades, que integra a Lei “R” nº 64, de 27 de agosto de 2012, com as alterações precedidas pelas Leis “R” nºs 81/2012, 97/2012, 3/2013, 14/2013, 25/2013 e 67/2013, passa a vigorar com a alteração da seguinte ação e meta:

Órgão: 06 – Secretaria de Recursos Humanos

Unidade: 0002 – Departamento Administrativo

Programa: 13 – GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un	2013
01	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Global	0
			Valor	901.765,68

Meta: Recrutar os servidores para alocação em determinadas secretarias; resolver questões administrativas dos servidores como: remoções, transferências, cartões ponto, crachás, horas-extras; realizar o controle de férias, licenças-prêmio; implantar sistema de controle de freqüência com ponto digital em todos os setores em que houver número acima de cinco servidores; implantar sistema on-line de comunicação entre a Secretaria de Recursos Humanos e servidores; implantar microfilmagem e digitalização de documentação dos servidores; fortalecer o abono salarial por assiduidade; *concessão de auxílio alimentação aos servidores e empregados públicos municipais*; continuar ofertando aos acadêmicos oportunidades de estágios nos vários setores da administração pública.

Produto Esperado: Absoluto controle da ficha municipal de cada servidor contendo histórico sobre seu desenvolvimento na carreira profissional.

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO